



LEI Nº 967, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a **Abertura De Crédito Adicional Especial** por anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os créditos adicionais especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA	ESPORTE E LAZER PARA MELHOR VIVER	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
FONTE D/ RECURSOS	CONVÊNIO	
ELEM. DE DESPESA	31901100 – VENC. E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	33903600 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. FÍSICA	50.000,00
	33903900 - OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE OBRAS	
PROGRAMA	MORAR FELIZ	
AÇÃO (PROJ/ATIV)	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	
FONTE D/ RECURSOS	CONVÊNIO	
ELEM. DE DESPESA	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00



**Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO

Prefeito